



Câmara Municipal de Piedade

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, de 2 de dezembro de 1992.

"Aprova as contas anuais da Prefeitura,
relativas ao exercício de 1990".

A Presidente da Câmara Municipal de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura, relativas
ao exercício de 1990, conforme parecer do Egrégio Tribunal
de Contas do Estado de São Paulo - Proc. TC 5841/026/91.

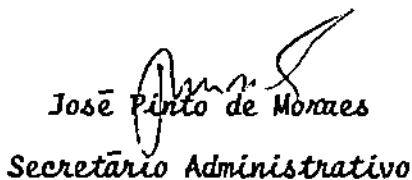
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Piedade, em 2 de dezembro de 1992


Gisele Lea Fiszbein Copel

Presidente

Registrado e publicado na data supra.


José Pinto de Moraes
Secretário Administrativo